



REGULAMENTO DE BLOCOS DO CARNAPLAN 2024.

A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Planura/MG, no uso de suas atribuições legais, regulamenta a participação de Blocos no Carnaval de Rua 2024, como segue:

Art. 1º. O Carnaval de Rua, com a participação de blocos, acontecerá exclusivamente nos dias 9,10,11,12, 13 e 14 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Os interessados deverão se inscrever no site www.planura.mg.gov.br, no período de 24 a 31 de janeiro de 2024. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos.

Art.3º. A intenção da Prefeitura é tornar o processo de inscrição e planejamento mais inclusivo, estruturado e participativo, permitindo uma maior oferta de serviços e melhor experiência para todos.

Art.4º.DOCUMENTAÇÃO

4.1. A documentação necessária, descrita abaixo, deverá ser informada e/ou anexada junto aos formulários no site da prefeitura (<https://planura.mg.gov.br/>), conforme segue:

- a) Nome completo do(a) proponente responsável pelo Bloco de Carnaval de Rua;
- b) CPF e RG ou CNH do(a) responsável
- c) Data de nascimento do(a) responsável;
- d) Nome do Bloco de Carnaval de Rua;
- e) Telefone e e-mail do(a);
- f) Comprovante de endereço atual em nome do(a) responsável;
- g) Cidade e Estado;
- h) Dados bancários do(a) responsável;



Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Av. Prata nº 645 - Centro, Planura/MG, CEP: 38220.000 | (34) 3427-7041

Centro Cultura "Maria Ribeiro Duarte"

Rua 11, nº 40, - Vila Residencial de Planura /MG, CEP: 38220.000 | (34) 3427-08093

E-mail: cultura@planura.mg.gov.br



- i) Cadastro do PIS do(a) proponente;
- j) Data pretendida para o Desfile do Bloco, com horários previstos para concentração, saída e término;
- l) Trajeto pretendido para o Desfile do Bloco, descrito e detalhado com os nomes do local, das ruas, avenidas e suas respectivas alturas;
- k) Histórico do Bloco de Carnaval de Rua, descrevendo dados sobre: a criação do bloco, sua origem, o seu nome, suas edições anteriores, como foi organizado, a concepção artística e cultural do bloco, como ocorre a participação popular em relação ao bloco, as ações realizadas pelo bloco no Município durante outras épocas do ano, se desenvolve alguma ação social, etc.
- m) Documentação, se houver, que comprove o Desfile do Bloco de Carnaval de Rua no ano de 2020, como fotos, vídeos, divulgações, etc.;
- n) Caso o Bloco tenha desfilado em 2020, informar a estimativa de público do desfile na ocasião e ainda, a estimativa de público prevista para o desfile de 2023;
- p) Informar o quantitativo das equipes de: cordeiros, bombeiros civis, seguranças, produção e socorristas;
- o) Preenchimento e envio assinado e digitalizado do Anexo I - Relação dos dados da equipe do Bloco de Carnaval de Rua, de acordo com o modelo do anexo.

4.1.2. Somente serão aceitos os documentos enviados com tamanho máximo de até 10Mb e os formatos suportados serão: .gif, .jpg, .jpeg, .png e .pdf.

4.1.3. Ressalta-se que caso o nome identificado no comprovante de residência, solicitado na alínea "f", do item 4.1., não possua vínculo direto com o nome do artista proponente, deverá ser apresentada outra documentação comprobatória, como por exemplo: certidão de nascimento, casamento, documento oficial de identificação ou ainda outros documentos comprobatórios que demonstrem vínculo entre o nome constante no comprovante apresentado e o artista proponente. Tal documento será, ainda, objeto de análise pela Comissão de Análise de Cadastro para fins de atendimento deste edital.



Art.5º. DA HABILITAÇÃO E DA INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. É critério de habilitação das inscrições a coerência e clareza no preenchimento de todos os campos do Formulário Online e dos demais documentos tidos como obrigatórios e solicitados.

5.2. A inscrição será inabilitada quando:

- a) não for concluída e/ou devidamente enviada, por meio do Formulário Online;
- b) não forem apresentadas as informações e/ou os documentos obrigatórios solicitados, assim como seus anexos.
- c) não atenderem aos requisitos mínimos indicados nas seções 2 e 3, ou, em face da ausência de um dos documentos exigidos no item 4.1, deste Edital.

5.3. Serão inabilitadas as inscrições que contenham propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as pessoas a situações de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, transfobia, discriminação racial e social, ou ainda, de qualquer tipo de discriminação ou ofensa repudiada pelo ordenamento jurídico brasileiro, bem como as que contenham uma ou mais das disposições dos itens 3.9 e 3.10 do Edital.

5.4. Do resultado final caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM), dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC), a ser enviado através do e-mail do e-mail cultura@planura.mg.gov.br, com o assunto "PEDIDO DE RECURSO - Edital nº 01 Blocos de Carnaval de Rua Carnaplan 2024".

5.4.1. O proponente recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta inscrita.

5.4.2. A Comissão de Avaliação de Cadastro poderá reconsiderar a decisão, ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.



Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Av. Prata nº 645 - Centro, Planura/MG, CEP: 38220.000 | (34) 3427-7041

Centro Cultura "Maria Ribeiro Duarte"

Rua 11, nº 40, - Vila Residencial de Planura /MG, CEP: 38220.000 | (34) 3427-08093

E-mail: cultura@planura.mg.gov.br



5.4.3. Havendo recurso interposto pelo responsável legal recorrente, a Comissão de Avaliação de Cadastro e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão, cada, o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal de que trata o item 5.4. deste Edital, podendo ser prorrogado tal prazo mediante decisão justificada

Art.6º.O horário máximo de dispersão será de 20 minutos dos dias em que haverá desfile, sujeitando os responsáveis às sanções administrativas em caso de descumprimento. (Código de Posturas e legislação correlata), além da suspensão do direito de desfilar por dois anos consecutivos.

Art. 7º. A aprovação dos trajetos, datas e horários estão sujeitas a avaliação técnica da Comissão Julgadora formada por meio da Portaria Nº02 publicada em 20 de janeiro de 2024, ouvidas as unidades administrativas competentes.

Art. 8º. A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer publicará, até o dia 02 de fevereiro de 2024, a lista dos blocos habilitados a desfilar no Carnaval de Rua 2024, no mesmo site que realizou a inscrição.

Art. 9º. Todos os desfiles serão avaliados e aprovados pela Comissão Julgadora.

Art. 10. O trajeto a desfilar será a Av. Prata. Datas e horários também estão sujeitos à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 11. Fica autorizada, nos desfiles, a utilização apenas de carro de som, sendo proibida a utilização de trios elétricos e assemelhados.

Art. 12. O responsável pelo bloco deverá zelar pela adoção de medidas necessárias à segurança dos foliões. Sempre que houver exigências por parte da equipe de fiscalização para correção de irregularidades, para garantir a segurança do público e viabilidade do desfile.

Art. 13 O Responsável deverá conscientizar os foliões que no desfile noturno não deverão ter crianças e adolescentes até 14 anos nos blocos e no circuito de evento.



Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Av. Prata nº 645 - Centro, Planura/MG, CEP: 38220.000 | (34) 3427-7041

Centro Cultura "Maria Ribeiro Duarte"

Rua 11, nº 40, - Vila Residencial de Planura /MG, CEP: 38220.000 | (34) 3427-08093

E-mail: cultura@planura.mg.gov.br



Art.14. A partir da publicação da habilitação, os interessados deverão comunicar, em até cinco dias úteis, eventual desistência de participação. O grupo inscrito que não comparecerem no dia, sem aviso prévio, ficará suspenso por dois anos.

Art.15. Os blocos que não cumprirem as regras estarão sujeitos aplicação de penalidade. Não será permitida a passagem de trio elétrico e nenhum tipo de carro alegórico.

Art.16. Os quesitos e pontos que irão conferir balizamento para a análise e deliberação da Comissão Julgadora, que irá avaliar e julgar os blocos, constam no anexo I.

Art.17. As premiações para os blocos constarão no anexo II.

Art.18. Para efeito da premiação deste concurso, constante no anexo II, é preciso ter a participação mínima de 3 (três) blocos para caracterização de disputa/concorrência.

Art. 19. Todas as dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Planura, 23 de janeiro de 2024.

CREMILDA LOPES PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer -

ANEXO I.

Quesitos e Pontos para Premiação.



Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Av. Prata nº 645 - Centro, Planura/MG, CEP: 38220.000 | (34) 3427-7041

Centro Cultura "Maria Ribeiro Duarte"

Rua 11, nº 40, - Vila Residencial de Planura /MG, CEP: 38220.000 | (34) 3427-08093

E-mail: cultura@planura.mg.gov.br



1. **Organização durante o desfile na avenida (10 pontos).**
2. **Animação, harmonia, criatividade e originalidade abadas por nota fiscal (10 pontos).**
3. **Número de participantes do bloco (nº de abadas, através da nota fiscal. (10 pontos).**
 4. **A nota será calculada em porcentagem, tendo referência o ganhador da prova**
5. **Maior número em quilos arrecadados de gêneros alimentícios não perecíveis (10 pontos).**

Obs: A nota será calculada em porcentagem, tendo referência o ganhador da prova
6. **OBS: Havendo empate na pontuação o critério utilizado para desempate será o maior número em quilos de gêneros alimentícios não perecíveis arrecadados.**

ANEXO II.

Premiação dos blocos

1º Premiação – valor de R\$ 2.500,00
2º Premiação – valor de R\$ 2.000,00
3º premiação – valor de R\$ 1.500,00